



MATÉRIA RECEBIDA Nº 247/2026

Ofício nº 566/2026

Ibitinga, 06 de abril de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 162/2026, dos Vereadores Mira, Alliny Sartori, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 162/2026, da Câmara Municipal, referente às denúncias apresentadas a Casa pela cidadã Maria José Paixão da Silva, sobre vários atendimentos e serviços públicos.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelas Secretarias responsáveis, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ibitinga, 06 de abril de 2026.

Em atenção a resposta do item 1 do Requerimento nº 162/2026, informamos que, no momento, não há estudo em andamento para redução do valor do IPTU. Esclarecemos também que o IPTU não se confunde com a cobrança referente ao serviço de esgoto, pois se tratam de cobranças distintas. Quanto ao IPTU, qualquer eventual alteração depende de análise técnica, orçamentária e de impacto econômico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços públicos essenciais. No que se refere à cobrança pelo serviço de esgoto, é importante destacar que a Administração Municipal já adotou providência concreta para amenizar o impacto dessa cobrança à população, tendo promovido a redução de 30% do valor anteriormente exigido, conforme disposto na Lei Municipal nº5.776 de 16 de janeiro de 2025. Dessa forma, a Administração já implementou medida efetiva nessa matéria, sem prejuízo de que, oportunamente, possam ser realizados novos estudos técnicos e financeiros, observadas a viabilidade e o interesse público.

Atenciosamente,

THAIS HELENA FONSECA
ARANAS
FIORENTINO:29268891867

Assinado de forma digital por THAIS
HELENA FONSECA ARANAS
FIORENTINO.29268891867
Dados: 2026.04.06 14:39:20 -03'00'

THAIS HELENA FONSECA ARANAS FIORENTINO
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A6B-0C7C-6F45-AB9C



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.776, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 698/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 5º A tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento corresponde 70% (setenta por cento) do valor consumido de água, contados a partir de 1º de janeiro de 2025".

§ 1º Nas unidades consumidoras não atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto, a tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor consumido de água, sendo que após eventual conexão ao tratamento de esgoto sanitário, o percentual de cobrança da tarifa será ajustado, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º Todo mês de janeiro de cada ano, deverá ser aplicado índice de recomposição de perda inflacionária ao valor da tarifa de água e esgoto, com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE ou outro índice que o substitua."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 16 de janeiro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A6B-0C7C-6F45-AB9C





Ibitinga/SP, 20 de Março de 2026.

Ofício SME nº 088/2026

Ref. Requerimento nº 162/2026

Assunto: Requer Informações sobre as denúncias apresentadas a Casa pela cidadã Maria José Paixão da Silva, sobre vários atendimentos e serviços públicos, como segue exposto abaixo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Requerimento Legislativo nº 162/2026, aprovado pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal, especificamente quanto ao item 2, que trata da ampliação de vagas em creches em período integral, a Secretaria Municipal de Educação apresenta os esclarecimentos a seguir.

O Município possui planejamento voltado à expansão da rede física de atendimento da Educação Infantil, estando prevista a construção de duas novas Unidades Escolares, sendo uma localizada no Jardim Pacola e outra no Residencial Planalto Paraíso.

A implantação dessas unidades permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, com possibilidade de aumento de vagas, inclusive em período integral, após a conclusão das obras e início de funcionamento.

De forma complementar, a Secretaria Municipal de Educação realiza o acompanhamento contínuo da demanda reprimida por meio de cadastro específico. Com base nesse levantamento, são disponibilizadas mensalmente vagas decorrentes de desistências, abandonos e transferências entre unidades escolares, assegurando a melhor utilização da capacidade já existente e maior agilidade no atendimento das famílias.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Destaca-se que a ampliação do atendimento em creches, especialmente em período integral, vem sendo conduzida de maneira planejada e gradual, em conformidade com a capacidade estrutural da rede e os limites orçamentários do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Karina Rossi Assme Nakamura
Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP

Excelentíssimo Senhor
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística
de Ibitinga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A6B-0C7C-6F45-AB9C

Ibitinga/SP, 25 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Senhor Antonio Esmael Alves de Mira.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino, destinatário do pedido de informações.

Resposta ao requerimento de informação dos Vereadores Mira, José Rocha, Célio Aristão, César Urtado, Ricardo Prado, Alliny Sartori, José Nilson, Marcos Mazo, Murilo Bueno e Rafael Barata.

Requerimento nº 162/2026

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por sua Gestora que abaixo assina, que abaixo assina, vem, respeitosamente, apresentar resposta ao pedido de informações acerca dos atendimentos e serviços públicos.

3) O que o Poder Público tem feito para que não falte medicamentos e leite especial junto ao SAMS, de forma que atenda as necessidades da população de forma ininterrupta?

O Poder Público mantém política contínua de planejamento, aquisição e distribuição de medicamentos e fórmulas nutricionais especiais (leites), pautada nos princípios da assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde, considerando a responsabilidade tripartite dos poderes Municipal, Estadual e Federal levando em conta a padronização do SUS.

4) Como o Poder Público tem organizado os trabalhos para que o atendimento de consultas e realização de exames pela população ocorra sem morosidade?

O Poder Público tem promovido a reorganização dos fluxos assistenciais com foco na ampliação do acesso e na redução do tempo de espera, observando as diretrizes da Atenção Primária à Saúde e da regulação assistencial.

As principais medidas incluem:

- Fortalecimento da Atenção Primária como ordenadora do cuidado;
- Qualificação de protocolos de encaminhamento;
- Utilização de sistemas de regulação para priorização por critérios clínicos;
- Parcerias com prestadores, como a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, para ampliação da resolutividade.

No entanto, há que se ressaltar que, considerando a responsabilidade compartilhada entre os poderes, parte desse fluxo de exames e consultas é pactuado via Governo Estadual por meio da Diretoria Regional de Saúde III – DRS III Araraquara, e aprovada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e regulado





pela Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde – CROSS, cabendo ao Município o encaminhamento dos pacientes de acordo com a oferta.

5) O Poder Público tem fiscalizado e tomado providências quanto a precariedade dos micro-ônibus que fazem o transporte intermunicipal de pacientes do SAMS (cidades de Araraquara e Américo Brasiliense)?

O transporte sanitário intermunicipal é realizado com acompanhamento sistemático da gestão municipal.

As ações desenvolvidas incluem:

- Manutenção preventiva e corretiva periódica da frota;
- Vistorias regulares nos veículos utilizados;
- Substituição gradativa de veículos conforme disponibilidade orçamentária e programas de investimento;
- Apuração imediata de denúncias ou relatos de inadequação;
- Orientação e capacitação de motoristas quanto à segurança e humanização do transporte.

Quando identificadas inconformidades, são adotadas providências administrativas para garantir a adequada prestação do serviço.

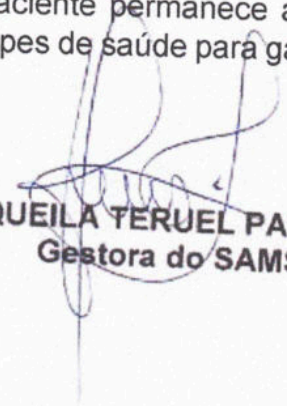
6) Como tem sido o atendimento da Senhora Rosicler de Carvalho que apresentou denúncia de negligência no atendimento, falta de medicamentos e transporte adequado pelo SAMS?

Preliminarmente, cumpre informar que todas as manifestações de usuários formalmente registradas são apuradas pelos canais competentes, em especial pela Ouvidoria do SUS municipal.

Quando constatada qualquer falha na prestação do serviço, são adotadas as medidas corretivas cabíveis, inclusive com responsabilização, se necessário;

No caso em questão, a paciente permanece assistida pela rede municipal, com acompanhamento das equipes de saúde para garantia da continuidade do cuidado.

Atenciosamente,


QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A6B-0C7C-6F45-AB9C